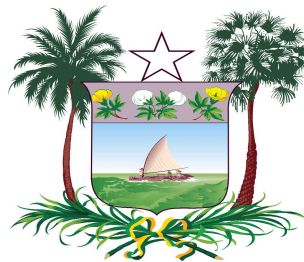


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.100 NATAL, 18 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 694, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Promove reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), fixando suas diretrizes básicas, carreiras e definindo os cargos que a compõem.

Parágrafo único. O regime jurídico dos cargos definidos por esta Lei Complementar é o instituído pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), de que dispõe a presente Lei Complementar, garante as diretrizes básicas da política de pessoal por meio da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional em carreiras, com evolução funcional e estímulo a qualificação, como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) tem como princípios:

- I - atender às premissas dos princípios do SUS;
- II - valorizar os profissionais do serviço público estadual de saúde;
- III - aperfeiçoar a qualidade da atividade pública desenvolvida pelo Estado;
- IV - racionalizar a estrutura administrativa.

Art. 4º Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:

I - sistema único de saúde (SUS): é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Incluídas neste conceito as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para saúde;

II - profissionais de saúde: são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detêm formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;

III - trabalhadores de saúde: são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde, nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

IV - cargo público: é a unidade básica de atribuição prevista na estrutura organizacional da Instituição, de natureza permanente, denominação específica, criada por Lei e ocupada por um servidor público a quem são incumbidos deveres e responsabilidades substancialmente idênticos quanto à natureza do trabalho e ao grau de complexidade da atividade exercida;

V - quadro de pessoal: é formado pelos cargos de provimento efetivo, estruturados em grupos ocupacionais, níveis de vencimento padrão e classes, de acordo com a escolaridade, natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho;

VI - grupo ocupacional saúde pública: é o conjunto de servidores públicos efetivos que exercem funções de saúde e ou administrativas, nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e ou cedidos a outros entes, compreendendo:

a) grupo de nível fundamental (GNF): constituído dos cargos cujo provimento exige, do ocupante, escolaridade em Nível de Ensino Fundamental;

b) grupo de nível médio (GNM): constituído dos cargos cujo provimento exige, do ocupante, escolaridade em Nível de Ensino Médio ou Técnico, podendo ser exigida formação especializada, experiência, titulação e registro profissional específico, segundo a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições inerentes a cada cargo;

c) grupo de nível superior (GNS): constituído dos cargos cujo provimento exige, do ocupante, Diploma de Conclusão de Ensino Superior, podendo ser exigida formação especializada, experiência, titulação e registro profissional específico, segundo a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições inerentes a cada cargo;

VII - atribuições: é o conjunto de atividades, inerentes a um cargo ou função, necessárias para a execução de um serviço;

VIII - classe: é a graduação ascendente do cargo na carreira;

IX - nível: é a posição do servidor na escala de vencimento em função do cargo ocupado no respectivo Grupo Ocupacional Saúde Pública;

X - carreira: é a trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

XI - plano de carreira: é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e as formas de desenvolvimento funcional do servidor, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

XII - vencimento: retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício do cargo, fixada e alterada exclusivamente por Lei;

XIII - remuneração: é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, variáveis e temporárias estabelecidas em lei, excluindo as verbas de natureza indenizatória;

XIV - verba de natureza indenizatória: é a parcela eventual ou transitória, recebida pelo servidor em função do seu ofício, a título de contraprestação por despesas extraordinárias não abrangidas pela remuneração mensal, e realizadas no interesse do serviço, não incorporável ao vencimento do servidor para qualquer efeito, sendo classificadas como:

a) diária: indenização paga ao servidor público que se desloca temporariamente para prestação do serviço público. As diárias são pagas para que o servidor possa arcar com as despesas de acomodação, alimentação e locomoção;

XV - ato de correlação: ato administrativo de adequação e posicionamento do servidor em exercício na nova tabela de níveis e classes, e na inatividade, na nova tabela de níveis;

XVI - enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo ou emprego e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico funcional;

XVII - avaliação de desempenho individual do servidor da saúde (ADISS): é o instrumento utilizado anualmente para aferição dos resultados obtidos pelos servidores da SESAP no desempenho das atribuições de sua função, sendo na modalidade Avaliação Especial de Desempenho quando tratar-se de servidor em cumprimento do Estágio Probatório;

XVIII - progressão por mérito profissional: é a movimentação vertical do servidor, do nível no qual se encontra para o imediatamente superior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, sem que haja mudança de sua categoria funcional, após a aprovação no Estágio Probatório e o cumprimento de interstício mínimo exigido, que se dará a cada biênio, observando-se apenas o tempo de 2 (dois) anos de efetivo exercício em função e o resultado favorável obtido na Avaliação de Desempenho;

XIX - promoção por qualificação: é a movimentação horizontal do servidor para a classe indicada no Anexo III, mediante à validação da titulação apresentada, desde que haja correlação com as atribuições do cargo, após a aprovação no Estágio Probatório, sem que haja mudança de sua categoria funcional.

Art. 5º A Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) tem por finalidade precípua:

I - determinar e classificar os cargos integrantes da estrutura organizacional da instituição;

II - estabelecer normas de progressão por mérito e promoção por qualificação;

III - fixar critérios e procedimentos voltados a disciplinar, administrar e desenvolver o corpo de pessoal da instituição, no que tange à política de cargos, carreiras e remuneração;

IV - fixar o mês de março como início das negociações para revisão anual dos vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte;

V - garantir as progressões automáticas na carreira de acordo com o tempo de serviço no cargo e avaliações de desempenho satisfatórias, conforme o quadro de vencimentos definido no Anexo IV;

VI - definir o alcance máximo dos níveis relacionados à progressão por mérito em até 15 (quinze) níveis para o Grupo de Nível Fundamental, 20 (vinte) níveis para os Grupos de Nível Médio e Superior, e 16 (dezesseis) níveis para os ocupantes dos cargos de médico e cirurgião-dentista com especialidade em cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 6º Os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) devem desempenhar suas funções, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, bem como as normas e diretrizes estabelecidas no Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA E DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7º O ingresso nos cargos de provimento efetivo da carreira dos servidores efetivos da Secretaria de Saúde Pública (SESAP) dar-se-á por concurso público, conforme os termos da Constituição Federal, observando-se o grau de instrução exigido e atendimento dos requisitos estabelecidos no perfil do cargo, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ao fixado no edital.

Art. 8º O ingresso dar-se-á no nível "I", do Grupo Ocupacional Saúde Pública, previsto para o respectivo cargo, conforme determinado no quadro de vencimentos definidos no Anexo IV desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 9º O candidato nomeado para cargos de provimento efetivo da carreira dos servidores efetivos da Secretaria de Saúde Pública (SESAP), ao entrar em exercício, passará a cumprir o estágio probatório de 3 (três) anos, período em que será avaliado em relação ao seu desempenho e competência, como condição para adquirir estabilidade no serviço público estadual.

CONSIDERANDO que o interessado procedeu com a prestação da Caução no valor arbitrado pela JUCERN e assinou o Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO, as informações constantes no Processo nº 04110017.001954/2021-33

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a matrícula suplementar da Sr.ª Alessandra Cristine Aparecida de Carlos para que exerça as funções de Leiloeiro Público Oficial em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Carlos Augusto de Paiva Maia

Presidente da JUCERN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, CNPJ: 04.443.680/0001-18, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 12/11/2027, em favor do empreendimento de Unidade de Beneficiamento de Mandioca, localizada no Povoado Mundo Novo, S/n, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso.

ANA CRISTINA OLÍMPIO GUEDES SPINELLI

Gerente Executiva do Projeto Governo Cidadão

Secretaria de Estado da Tributação

Governo do Estado do Rio Grande do Norte -

Secretaria de Estado da Tributação - SET

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário: Djair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial na Sala de Reuniões do CRF - José Procópio F. Neto - SET, na data abaixo os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 09:00h.

1) Protocolo Nº: 82767/2017-8

PAT Nº: 212/2017 - SUFAC

Recorrentes: Secretaria de Estado da Tributação - SET e Mercatto - Comércio de Alimentos Ltda

Recorridos: Ambos

Recursos: De Ofício e Voluntário

Advogados (as): Amanda Jales de Medeiros Silva e outros

Autuantes: Gilson Luiz da Silva

Inácio José Oliveira Sousa

Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo Nº: 79750/2018-5

PAT Nº: 181/2018 - 1ª URT

Recorrente: Rede Pittsburg Eireli

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Advogados (as): Pablo Gurgel Fernandes e outros

Autuante: Ana Zélia Cabral Alves

Relator (a): Conselheira Vânia Maria Queiroz de Oliveira Ribeiro.

3) Protocolo Nº: 350068/2016-9

PAT Nº: 892/2016 - 7ª URT

Recorrentes: V V C Distribuidora de Bebidas Ltda

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuante: Izaú Jackson Gadelha Lima

Fábio Couto Bezerra

Relator (a): Conselheiro Abraão Padilha de Brito

4) Protocolo SEI Nº: 00310209.000057/2018-05

PAT Nº: 686/2018 - SUFAC

Recorrentes: Secretaria de Estado da Tributação - SET e J C Rodrigues Mercadinho

Recorridos: Ambos

Recurso: De Ofício e Voluntário

Autuante: Alyne de Oliveira Bautista

Relator (a): Conselheira Jane Carmen Carneiro e Araújo.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 17 de janeiro de 2021

Djair da Silva Teixeira

Secretário do CRF

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do termo de convênio 01/2022

Processo nº 12510012.002180/2021-41 - CEHAB

Concedente: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Conveniente: Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os partícipes para a execução do Projeto de Trabalho Social-PTS, para beneficiários do Programa Pró-Moradia pertencentes aos Municípios de Arês, Baía Formosa, Espírito Santo, Goianinha, Macaíba, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio e São Gonçalo do Amarante, com recursos oriundos do Convênio de Repasse nº: 0164309-60/2005- HAB/PRO MORADIA, firmado entre a CAIXA/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço-FGTS e a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social, o qual passa a integrar o presente Convênio, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0105.186701 (Moradia Cidadã Social), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), no valor de R\$ 356.206,94 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos) na Fonte 146 - Operações de Créditos Internas - em moeda, previstos na OGU 2022, e o valor de R\$ 39.578,55 (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na Fonte 105 - Cota-Parte do FECOP, previsto na OGE 2022,

totalizando o valor de R\$ 395.875,49 (Trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) Recursos OGU e OGE 2022.

Da vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante as condições justificadas técnica que determinem o efeito da prorrogação e atender os aspectos legais.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 17 de janeiro de 2021.

Pablo Thiago Lins de oliveira Cruz - Diretor Presidente - CEHAB e Manoel Graciliano de França - Diretor Executivo Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS

Extrato do Contrato 001/2022

Processo nº 12510004.003134/2021-69 - CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: Costeira Locadora De Veículos Eireli-Epp

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de 05 veículos (tabela abaixo), sem motorista, em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital).

Veículo	Quant	Valor de Locação mensal	Valor de Locação Anual
Volkswagem Gol	03	R\$ 2.300,00	R\$ 82.800,00
Chevrolet SPIN	01	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
Volkswagem Voyage	01	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	05	R\$ 13.720,00	R\$ 164.640,00

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0250.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.39.27 (Locação de veículos), no valor de R\$ 164.640,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) na Fonte - 100, constante na OGE 2022.

Vigência: O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial podendo ser prorrogado, no interesse das partes, observado o limite de 05 (cinco) anos.

Não havendo manifestação expressa das partes de desinteresse na prorrogação contratual, mediante notificação escrita de uma parte a outra com antecedência mínima de 03 (três) meses para o encerramento do Contrato, este será considerado automaticamente prorrogado, por igual período, mediante acordo tácito entre as partes, respeitado o limite de 05 (cinco) anos total de vigência contratual.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 17 de janeiro de 2022.

Antônio Otávio Miguel - Diretor Administrativo Financeiro - CEHAB e José Gurgel Santos Neto - Representante da Costeira Locadora De Veículos Eireli-EPP

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Processo Número: 00710014.000148/2021-01

Assunto: Contratação emergencial de serviços perfuração e instalação de 12 (doze) poços na região de terrenos cristalinos nas zonas rurais do estado do Rio Grande do Norte

Termo de Dispensa de Licitação

Nº 1/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;

R E S O L V E:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório a empresa: MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ.03.827.837/0001-05, para contratação emergencial de serviços perfuração e instalação de 12 (doze) poços na região de terrenos cristalinos nas zonas rurais do estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), com vigência de contratação de 90 (noventa) dias, prorrogado por igual período, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades da SAPE, pelo tudo com base no artigo 24, inciso IV da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores, condicionado o presente termo à publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal-RN, 14 de janeiro de 2021.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

CONTRATAÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 - CPL-CEASA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.001640/2020-63

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS

Analisando os autos, referente a realização do Certame, no tocante ao processo licitatório em epígrafe, venho, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela anuência ao cargo de Diretor Presidente, em substituição legal, da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, HOMOLOGAR o Item único do referido certame no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor da empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA inscrita no CNPJ Nº 06.248.164/0001-19.

Natal/RN, 17 de Janeiro de 2022.

AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Diretor Presidente em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM NOVA DATA DE ABERTURA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021- PMRN

Nº LICITAÇÃO: 915636 (Para acesso no site do Banco do Brasil)

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro/PMRN, designado pela Portaria SEI nº 30/2021 - GCG de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 14.875, de 03/03/2021, avisa aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021-PMRN, tipo menor preço por Lote/item, tendo por objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para funcionamento de uma cantina no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar (CFAPM), certame exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, em obediência ao que prescreve a lei complementar federal nº 147/2014, cuja sessão pública ocorreu no dia 14/01/2022 às 09:00 min (horário de Brasília-DF), foi considerada DESERTA em virtude de nenhuma empresa ter apresentado proposta para o certame licitatório. Avisa ainda aos interessados que a referida Licitação terá nova data de abertura no dia 31/01/2022, às 09:00min (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 11:00min (horário de Brasília-DF) do dia 31/01/2022, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisamos ainda que o Edital e demais informações, estão disponíveis no site do Governo do Estado (<http://www.searh.rn.gov.br>), no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP 59.020-200) - fone: (084) 3232-6353, no horário de 8 às 13 horas. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).

Quartel em Natal-RN, 17 de janeiro de 2022.

Josiel Santos de Souza - Cb PM

Pregoeiro/PMRN